



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.760, de 11 de outubro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2024 para Aquisição de Imóvel para Ampliação da Escola Municipal Antônio Fernandes da Rocha e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2024, no valor total de **R\$80.000,00** (oitenta mil reais) para aquisição de um imóvel para ampliação da Escola Municipal Antônio Fernandes da Rocha na Construção de uma Quadra Escolar conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
020401 12361 0019 1.130 – Aquisição de Imóvel para Ampliação de Escola Municipal	
449061 – Aquisição de Imóveis (DR 1.500.000.0000)	80.000,00
Total de Crédito Especial	80.000,00

Art. 2º Para acobertar o crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação de dotações do exercício financeiro de 2024 nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Recurso para Suplementação do Art. 1º	
020301 99999 9999 9.999 999999 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS – Ficha 300 (DR 1.500.000.0000)	55.000,00
020701 10122 0052 2.071 319004 – Contratação por tempo Determinado (Ficha 809 – DR 1.500.000.0000)	25.000,00
Total de Recursos de Anulação	80.000,00

Art. 3º Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2022-2025 conforme Lei Municipal nº 1.611 de 18 de outubro de 2021 a ação abaixo especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa:	0019 – Ensino Regular			
Ação:	1.130 – Aquisição de Imóvel para Ampliação de Escola Municipal			
Descrição/Exercício	2022	2023	2024	2025
Meta Financeira	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Meta Física	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
Resultado da Ação	Melhoria da Infraestrutura Escolar			

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 11 de outubro de 2024.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida